

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiza de Direito Dra. Maria Isabela Freire Cardoso

PROCESSO Nº.: 50088787920228130433

CÂMARA/VARA: Juizado Especial - 1ª UJ 2º JD

COMARCA: Montes Claros

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: JFDO

IDADE: 56 anos

DOENÇA(S) INFORMADA(S): N 40, N 13.3

PEDIDO DA AÇÃO: Ressecção transuretral da próstata

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Como opção de terapêutica cirúrgica urológica regularmente disponível na rede pública - SUS

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 60144

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2022.0002925

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Informações acerca do procedimento.

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Conforme a documentação apresentada trata-se de paciente com diagnóstico de hiperplasia prostática, evoluindo recentemente com hidronefrose bilateral e insuficiência renal aguda pós renal. Encontra-se em tratamento paliativo com o uso de sonda vesical de demora para drenagem da urina, aguardando a realização do procedimento cirúrgico requerido: ressecção transuretral da próstata.

“A hiperplasia prostática benigna (HPB) é uma das patologias mais comuns nos homens a partir da quinta década de vida, podendo associar-se a sintomas do trato urinário inferior. A doença costuma interferir nas atividades diárias e no padrão do sono dos pacientes e, quando não tratada, pode levar à retenção urinária, hidronefrose e insuficiência renal. As principais indicações de tratamento cirúrgico são: retenção urinária refratária ao tratamento ou recorrente, hematúria recorrente, insuficiência renal e

*cálculo vesical”.*³

A ressecção transuretral da próstata é a escolha mais eficaz para pacientes que sofrem de hiperplasia prostática e que não responderam ao tratamento farmacológico. Ressecção transuretral de próstata é um procedimento cirúrgico urológico considerado padrão ouro para tratamento da hiperplasia prostática benigna.

O procedimento cirúrgico requerido está regularmente disponível no SUS sob a denominação de ressecção endoscópica de próstata, na tabela SIGTAP DATASUS com o código **04.09.03.004-0**. A partir da indicação de sua realização, é adequado que o procedimento cirúrgico seja realizado no período máximo de 30 a 60 dias.

Portanto, trata-se de questão **estritamente relacionada à gestão do SUS**. Cabe ao município providenciar o acesso do paciente ao tratamento cirúrgico indicado com a maior brevidade possível.

“Importante ressaltar que, a partir da pactuação intergestores, os **municípios** referenciam sua população para tratamento em outro município ou é referenciado para receber a população vizinha, conforme sua capacidade instalada e sua necessidade. Hoje, em Minas Gerais, através da PPI eletrônica, é possível que o gestor SUS local, por motivos diversos, como por exemplo, falta/insuficiência/deficiência do atendimento às demandas pactuadas, retire suas metas físicas e financeiras (teto MAC) do município prestador, repassando-o, sob a forma eletrônica, mediante aceitação, para outro município na base territorial da Região da Saúde ou mesmo fora dela, sem a necessidade de discussão e aprovação na CIB-CIR/CIRA. Eventuais impasses ou discordâncias poderão ser levados, em grau de recurso, diretamente para o colegiado da SES/MG”.

IV – REFERÊNCIAS:

1) SIGTAP – DATASUS.

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0409030040/06/2022>

2) Nota Técnica nº 029/2018, Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

caosaude@mpmg.mp.br

3) Nota Técnica 9789 CNJ, 22/01/2021. Ressecção Transuretral de próstata.

<https://www.cnj.jus.br/e-natjus/notaTecnica-dados.php?>

[output=pdf&token=nt:9789:1603717680:4bf4dff574789306f836f7461724fb89c756f5ed0bfadf4e3e8f34103c95a14e](https://www.cnj.jus.br/e-natjus/notaTecnica-dados.php?output=pdf&token=nt:9789:1603717680:4bf4dff574789306f836f7461724fb89c756f5ed0bfadf4e3e8f34103c95a14e)

V – DATA:

30/06/2022

NATJUS – TJMG